

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031811/2024-41

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0031811/2024-41	NAR Divisa Alegre/URFBIO Nordeste

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUIZ AUGUSTO PEREIRA MONGUILOD	CPF/CNPJ: 36
Endereço: VIA APPIA S/N1 LT 3 QD 10	Bairro: VILLAGE S SOUCI
Município: VALINHOS	UF: SP
	CEP: 13273-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LUIZ AUGUSTO PEREIRA MONGUILOD e outra	CPF/CNPJ:
Endereço: VIA APPIA S/N1 LT 3 QD 10	Bairro: VILLAGE S SOUCI
Município: VALINHOS	UF: SP
	CEP: 13273-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA BELA VISTA; NOVA FLORESTA; SOSSEGO			Área Total (ha): 542,1528	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 038786.2.0005754-41/038786.2.0006047-35/038786.2.0005552-65; LIVRO DE REGISTRO GERAL; COMARCA DE PEDRA AZUL-MG.			Município/UF: Águas Vermelhas/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101003-4B71.6269.79E5.44AC.9371.60E2.1024.64D8				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.			57,5231	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Cafeicultura	57,5231	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	57,5231	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	57,5231
Total:	57,5231		Total:	57,5231
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa	fustes, galhos, tocos e raízes	777,10		m ³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: não se aplica				
Responsável técnico pela coordenação geral: não se aplica				
Equipe técnica: não se aplica				
Local de tratamento de animais feridos: não se aplica				
Destinação dos espécimes coletados: não se aplica				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Roger Sposito das Virgens - 1147734-6					
Data da Vistoria: 15/05/2025					
10. VALIDADE					
Data de Emissão: 31/10/2025 Validade: 03 anos		Observações: Esta autorização é válida acompanhada da Planta do Imóvel 116356139, estando as áreas autorizadas devidamente vetorizadas, conforme documento SEI 116750366.			
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Tipo de intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.		WGS84	24L	220.647	8.279.926
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental					
Item	Descrição da Condicionante			Prazo*	
1	Apresentar relatório simplificado descrevendo as ações de afugentamento da fauna.			60 dias após o término das intervenções.	
2	Apresentar registro de Extrator de lenha junto ao IEF atualizado.			Antes do início das intervenções	
3	Executar as medidas de recuperação ambiental propostas no PRADA 114476595, conforme cronograma proposto.			06 meses	
3	Executar as medidas mitigadoras estabelecidas, no Parecer Único 116351216.			Durante a vigência da autorização e desempenho da atividade.	
4	Apresentar relatórios de acompanhamento da evolução da recuperação das áreas estabelecidas no PRADA 114476595			Anual por 5 anos	
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.					
13. OBSERVAÇÃO					
Esta autorização é válida acompanhada do Mapa de Uso e Ocupação 116356139, estando as áreas autorizadas devidamente vetorizadas, conforme documento SEI 116750366.					
Em havendo a necessidade de manejo, resgate e/ou destinação da fauna, deverá ser previamente obtida a devida autorização junto ao IEF.					

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 31/10/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116723889** e o código CRC **40ECE24C**.